



PROCESSO Nº 182/18

PROTOCOLO Nº 14.687.171-2

DATA: 26/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 301/18

PROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANÍSIO JOSÉ PEDRUSSI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária diária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

*EMENTA: Alteração do Plano de Curso. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

#### **I – RELATÓRIO**

A Secretária de Estado da Educação, pelo ofício nº 65/18-Sued/Seed, de 02/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a alteração do Plano do Curso, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária diária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16.

Este Centro localiza-se à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7137, Bairro do Boqueirão, do município de Curitiba. É mantido pela Educação Profissional Pedrussi e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 807/17, de 09/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 50/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1937/16, de 12/05/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16. Está vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2430/15, de 10/08/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/15 a 31/12/19.



## PROCESSO Nº 182/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 543/17, de 01/11/17, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/11/17, favorável à alteração do Plano do Curso. (fl. 127)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 14/18, de 15/01/18, encaminhou o protocolado ao Conselho para análise e Parecer. (fl. 159)

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso, presencial, com até 20% de atividades não presenciais da carga horária diária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16.

Vale destacar que o referido curso está vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2430/15, de 10/08/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/15 a 31/12/19.

A direção apresentou justificativa à fl. 135:

(...) Justificamos a necessidade de mudança do Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, para proporcionar flexibilidade de horários de estudos em até 20% da carga horária diária dos futuros estudantes, de acordo com o § 1º do art. 7º, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR e também necessitamos modificar a carga horária da Matriz Curricular de acordo com observações reflexivas pedagógicas.

PR: A matéria está regulamentada na Deliberação nº 05/13-CEE/

Art. 7º A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

§ 1º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de Curso Técnico de Nível Médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o acompanhamento por docentes e tutores.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino solicita alteração do Plano de Curso para a inclusão de atividades não presenciais, de acordo com o previsto no art. 7º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

De acordo com a descrição dos responsáveis, o aluno terá acesso de modo virtual aos conteúdos disponibilizados durante as aulas teóricas e práticas, através do uso de computadores do CEAP ou em suas próprias



## PROCESSO Nº 182/18

residências, em sites seguros e confiáveis, com a devida orientação dos professores e tutores. Além da orientação por parte do docente, o aluno terá acesso à plataforma virtual EDMODO que conterá a biblioteca virtual onde os professores poderão adicionar as apostilas e e-books já disponíveis online. Alguns links para acesso às bibliotecas virtuais foram listados no Volume I, deste protocolado. Para a oferta dos momentos computados em 20% não presenciais, conforme o art. 7º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, o CEAP apresentou plataforma que oferece as condições de aprendizagem e acompanhamento das atividades discente, contando com um laboratório, equipado com 17 computadores e acesso à internet.

A instituição forneceu senhas de acesso para que a Comissão verificasse o desempenho da plataforma sugerida.

A instituição de ensino, através dos tutores, apresentou justificativa para o uso e eficácia da plataforma (*apud*, comissão de verificação):

(...) O EDEMODO é uma plataforma para o gerenciamento da aprendizagem (Learning Management System – LMS), desenvolvido por meio de computação na nuvem, cujo dono é o LinkedIn. A plataforma oferece um ambiente virtual seguro para a interação da comunidade escolar, que vem revolucionando o ensino, a aprendizagem e a pesquisa. No ambiente de aprendizagem virtual, os professores são os gerenciadores responsáveis por adicionar os demais usuários e ministrar os conteúdos e atividades da rede. Nela é viável, dentre muitas possibilidades, criar salas de aula virtual, dividir alunos em grupos de trabalho, compartilhar conteúdo, avaliar o desempenho de alunos, a partir de quizzes, propor e corrigir trabalhos na própria rede, inserir pais na ferramenta para que acompanhem o desempenho dos filhos e conectar alunos e professores com outros projetos educativos de todo mundo.

Conta com uma biblioteca onde os arquivos armazenados podem ser acessados a partir de qualquer computador ou smartphone, dando a possibilidade do acesso no momento, tempo e local oportuno, onde os participantes são gestores de seu próprio tempo para o estudo. Os participantes podem, ainda, compartilhar materiais de estudo, links, apresentações, vídeos, além de acessar tarefas, notas e avisos escolares, entre muitas outras coisas de acesso à informação.

A parte gráfica da plataforma oferece experiência de usuário semelhante à da rede social Facebook, é intuitiva e de fácil manejo. O recurso “biblioteca” também está disponível para a conta de estudante, o que pode facilitar a vida do aluno na realização de trabalhos, além de lhe possibilitar a experiência de organizar suas próprias bibliotecas de estudo. Criada há seis anos, a rede já reúne mais de 31 milhões de usuários, entre educadores e estudantes, espalhados por 190 países, inclusive no Brasil. O avanço progressivo das novas tecnologias vem provocando mudanças sociais em diferentes aspectos, principalmente no que envolve o acesso à informação. Se antes o professor era a principal fonte de conhecimento de um aluno, hoje, os jovens têm a possibilidade de estar em contato com diversos conteúdos de forma facilitada e simultânea. Os antigos modelos pedagógicos parecem estar cada vez mais distantes das necessidades “geração google” ou também chamados nativos digitais, os quais têm como característica o dinamismo e a busca ansiosa por respostas imediatas.

As inovações tecnológicas abrem espaço para novas possibilidades de aprendizado e disseminação do conhecimento, permitindo que a comunidade escolar se adéque ao novo ritmo imposto, principalmente, pela internet.



PROCESSO N° 182/18

(...) A plataforma foi apresentada à Comissão de Verificação *in loco*, com as devidas explicações e explanações de acesso e interatividade, por meio da tutora responsável.

(...) Os docentes das disciplinas do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho receberão formação para atuar na modalidade de aulas não presenciais, por meio de curso estruturado na Plataforma EDMODO, ministrado pelos profissionais especialistas, os quais também darão suporte permanente aos professores/tutores do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, de acordo com o novo desafio em oferecer o curso com 20% da carga horária de aulas diárias de forma não presencial. As ferramentas disponibilizadas na Plataforma EDMODO favorecem a autonomia dos alunos, professores/tutores, em busca de novas aprendizagens.

de 11/04/16:

### **Proposta de Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 181/16,**

#### **-Dados Gerais do Curso (fl. 146):**

#### **-Carga horária:**

**De:** 360 horas

**Para:** 300 horas

#### **-Regime de funcionamento:**

**De:** manhã ou tarde ou noite, de 2ª feira a sábado, de acordo com as necessidades para cumprir a carga horária de 360 horas.

**Para:** manhã ou tarde ou noite, de 2ª feira a sábado, de acordo com as necessidades para cumprir a carga horária de 300 horas.

#### **Modalidade de oferta:**

**De:** presencial

**Para:** presencial, com até 20% das aulas diárias não presenciais, de acordo com o § 1º do art. 7º, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 182/18

**Matriz Curricular (fl. 147)**  
**De:**



Av. Marechal Floriano Peixoto, 7135 - Boqueirão - Curitiba/PR  
CEP 81650-000 - Fone: (41) 3276-5834 Fax: (41) 3276-7490  
Email - a.pedrussi@gmail.com

DE:

**MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Anizio José Pedrussi  
Município: Curitiba-PR - NRE Curitiba -PR  
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Turnos: Manhã, Tarde e Noite  
Ano de Implantação: 2016 Carga Horária: 360 horas  
Organização: Disciplina

| Curso : Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho |     |    |               |
|---|-----|----|---------------|
| Disciplinas   | T   | P  | Carga Horária |
| Organização dos serviços de saúde ocupacional                           | 20  | 16 | 36            |
| Psicologia e Bioética na Enfermagem do Trabalho                         | 16  |    | 16            |
| Legislação do Trabalho  | 32  |    | 32            |
| Fisiologia do Trabalho e Ergonomia                                      | 24  |    | 24            |
| Nutrição do trabalhador   | 16  |    | 16            |
| Epidemiologia, Imunização e Estatística Aplicada                        | 24  |    | 24            |
| Saneamento do Meio  | 16  |    | 16            |
| Toxicologia Ocupacional   | 32  |    | 32            |
| Doenças Ocupacionais  | 32  |    | 32            |
| Saúde Mental e o Trabalhador  | 16  |    | 16            |
| Higiene e Segurança do Trabalho   | 32  |    | 32            |
| Primeiros Socorros para o Trabalhador                                   | 28  |    | 28            |
| Enfermagem do Trabalho  | 32  | 24 | 56            |
| Total de Geral Horas  | 320 | 40 | 360           |

Helena França Pedrussi

Diretora Geral

ATO Nº 01/01-17/101

DIRETORA

HELENA FRANÇA PEDRUSSI



PROCESSO Nº 182/18

**Matriz Curricular (fl. 148)**  
**Para:**



Av. Marechal Floriano Peixoto, 7135 - Boqueirão - Curitiba/PR  
CEP 81650-000 - Fone: (41) 3276-5834 Fax: (41) 3276-7490  
Email - a.pedrussi@gmail.com



PARA:

**MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Anizio José Pedrussi  
Município: Curitiba-PR - NRE Curitiba -PR  
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Turnos: Manhã, Tarde e Noite  
Ano de Implantação: 2017 Carga Horária: 300 horas  
Organização: Disciplina

| <b>Curso : Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho</b> |     |                                     |              |
|--|-----|-------------------------------------|--------------|
| <b>Disciplinas</b>   |     | <b>Carga Horária não presencial</b> | <b>Total</b> |
| Organização dos serviços de saúde ocupacional                                  | 24  | 06                                  | 30           |
| Psicologia e Bioética na Enfermagem do Trabalho                                | 12  | 03                                  | 15           |
| Legislação do Trabalho   | 20  | 05                                  | 25           |
| Fisiologia do Trabalho e Ergonomia   | 20  | 05                                  | 25           |
| Nutrição do trabalhador  | 12  | 03                                  | 15           |
| Epidemiologia, Imunização e Estatística Aplicada                               | 20  | 05                                  | 25           |
| Saneamento do Meio   | 12  | 03                                  | 15           |
| Toxicologia Ocupacional  | 20  | 05                                  | 25           |
| Doenças Ocupacionais   | 20  | 05                                  | 25           |
| Saúde Mental e o Trabalhador   | 12  | 03                                  | 15           |
| Higiene e Segurança do Trabalho  | 20  | 05                                  | 25           |
| Primeiros Socorros para o Trabalhador  | 20  | 05                                  | 25           |
| Enfermagem do Trabalho   | 28  | 07                                  | 35           |
| Total de Geral Horas   | 240 | 60                                  | 300          |

  
Helena França Pedrussi  
Diretora Geral

HELENA FRANÇA PEDRUSSI  
DIRETORA  
ATO Nº 01/01-17/11/01



PROCESSO Nº 182/18

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16, conforme o descrito no mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, município de Curitiba, mantido por Educação Profissional Pedrussi, ficando inalterados os demais termos.

A instituição de ensino deverá providenciar a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, que expira em 31/12/19.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 181/16, de 11/04/16.

A instituição de ensino deverá incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP